

Trabalhos Continuum", tendo como candidatos lente: Gessé Alves de Souza, Vice-Presidente, Secretário: Wilson Felipe Crivinel, 2º dos Santos. Dando sequência o Presidente Ilino Tecilla, José Wilson da Silva, Mizael em a verificação da urna. Após, o Presidente nominalmente cada vereador, os quais se ostentaram seu voto na urna, na seguinte ordem: de Souza, José Antônio Gonçalves, Janete de Crivinel, Wilson Pereira da Silva, Mizael da Silva, Milton Aparecido dos Santos. Em os vereadores: José Antônio Gonçalves, Janete da Silva para escrutinar os votos. Realizada apresentou o seguinte resultado: Chapa Única Continuum, obteve unanimidade de votos. Diante

TÍTULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS
RUA INDEPENDÊNCIA, 02 - CENTRO
6900 - ALTO PIQUINI - PR

clamou os eleitos, ficando automaticamente (ano) de janeiro do ano subsequente, com Presidente: Gessé Alves de Souza, Vice-Presidente: Wilson Felipe Crivinel, 1º dos Santos. Não havendo mais matéria a tratar, a Presidência agradeceu a presença dos senhores na Secretaria desta Casa, em gratidão a se tratar, a Presidência agradeceu a presença Deus encerrou a sessão, mandando que se diligência Alves Borges, secretária da Câmara do-a, e que depois de discutida e aprovada presentes.

Wilson Felipe Crivinel

José Wilson da Silva

Gessé Alves de Souza

Mizael Golferi Binatti

Heruina Reis Castro
Desuino Ruys Castro
ADVOGADO
04373-0122 - 154 300.121

105 COMARCA

11. LEI Nº

2020

SERVICHO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
RUA INDEPENDÊNCIA, 02 - CENTRO
CP 87.580-000 - ALTO PIQUINI - PR

MUNICIPAL DE CAFIZAL DO SUL

2020
TE DE LICITAÇÃO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
do Paraná usando de suas atribuições legais e nos termos do Art. 64,

de Licitação, para julgamento dos pedidos de inscrição no registro do de 2020, na Prefeitura Municipal de Cafizal do Sul, Estado do

ará composta pelos seguintes membros:
077.810.609-14
30.553.701-00
392.729-98

8
a executada pela Senhora JESSICA CAROLINE EVANGELISTA, na publicação, revogando as disposições do Decreto nº 001/2019 Paraná, aos 21 dias do mês de janeiro de 2020.

CPF nº 096.661.489-51, para o cargo de Movimento Temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, VIII lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paco Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de dezembro de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

P O R T A R I A N º 172/2020

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER férias, aos servidores lotados na Escola Municipal Tasso da Silveira, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:

Servidor	CPF	Cargo	Per. Aquisitivo	Período Goza de Férias
Ana Paula dos Santos	061.777.569-99	Professora	01/02/19 - 31/01/20 (30 dias) antecipadas	02/01/20 - 31/01/20
Claudia Regina Ramos Pletchki	039.236.699-06	Professora	16/01/19 - 09/01/20 (30 dias) antecipadas	02/01/20 - 31/01/20
Cristina Apr de Castro de Azevedo	019.301.629-74	Professora	22/04/19 - 21/04/20 (30 dias) antecipadas	02/01/20 - 31/01/20
Dalva da Silva Carvalho	866.385.809-49	Professora	13/10/19 - 12/10/20 (30 dias) antecipadas	02/01/20 - 31/01/20
Danieli Caroline Boffoni Rizzato	039.443.009-72	Professora	29/01/18 - 28/01/19 (30 dias) regulamentares	02/01/20 - 31/01/20
Danieli Fernand Cordeiro	090.451.379-64	Professora	29/01/19 - 28/01/20 (30 dias) antecipadas	02/01/20 - 31/01/20
Dandiele Aparecida de Amaral	433.916.219-15	Professora	23/03/19 - 22/03/20 (30 dias) antecipadas	02/01/20 - 31/01/20
Eurico José Pinto	623.229.589-72	Professor	13/10/19 - 12/10/20 (30 dias) antecipadas	02/01/20 - 31/01/20
Francielli Vieira Galvão	062.826.009-10	Professora	08/02/19 - 07/02/20 (30 dias) antecipadas	02/01/20 - 31/01/20
Graciela Cristina do Amaral	007.312.669-19	Professora	24/07/19 - 23/07/20 (30 dias) antecipadas	02/01/20 - 31/01/20
Maria Amélia Duarte Dreisch Podrask	006.148.099-16	Professora	14/08/19 - 13/08/20 (30 dias) antecipadas	02/01/20 - 31/01/20
Maria Augusta Meirel da Silva	018.745.599-61	Professora	27/08/19 - 26/08/20 (30 dias) antecipadas	02/01/20 - 31/01/20
Maria Barros da Silva	795.069.289-72	Professora	30/07/19 - 29/07/20 (30 dias) antecipadas	02/01/20 - 31/01/20
Martilde Iwete Roble	791.002.449-33	Professora	15/04/19 - 14/04/20 (30 dias) antecipadas 23/03/19 - 22/03/20 (30 dias) antecipadas	02/01/20 - 31/01/20
Paula Mayara Assolini Otavio	079.268.789-28	Professora	14/03/19 - 13/03/20 (30 dias) antecipadas 15/03/19 - 14/03/20 (30 dias) antecipadas	02/01/20 - 31/01/20
Patrícia Perigo	019.300.089-02	Professora	29/01/19 - 28/01/20 (30 dias) antecipadas	02/01/20 - 31/01/20

Regiane Aparecida Alves	057.731.279-00	Professora	30/07/19 - 29/07/20 (30 dias) antecipadas 07/11/19 - 06/11/20 (30 dias) antecipadas	02/01/20 - 31/01/20
Sandra Mann Domingos	038.181.129-83	Professora	26/03/19 - 04/03/20 (30 dias) antecipadas	02/01/20 - 31/01/20
Tania Regina Assolini Otavio	805.798.769-34	Professora	30/07/19 - 29/07/20 (30 dias) antecipadas	02/01/20 - 31/01/20
Vaníria Rodrigues Pinheiro	871.996.889-20	Professora	23/03/19 - 22/03/20 (30 dias) antecipadas	02/01/20 - 31/01/20

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, 21 de Janeiro de 2020.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
LEI Nº 973/2020
EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO, TRANSFERINDO RECURSOS FINANCEIROS NOS TERMOS DE ART. 31, INCISO II DA LEI FEDERAL 33.019/2014, À ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS E CURSISTAS DE ESPERANÇA NOVA - AUCEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Valdir Hidalgo Martinez, Prefeito Municipal Sanctiono a Seguinte:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de fomento transferindo recursos financeiros à Associação dos Universitários e Curvistas de Esperança Nova - AUCEN CNPJ 08.405.632/0001-83, com sede Av. Juvenal Silva Braga, 180.

Art. 2º - O Chefe do Executivo Municipal repassará à Associação dos Universitários e Curvistas de Esperança Nova - AUCEN, recursos financeiros, para que a associação possa cobrir parte das despesas de custeio de serviços de transportes com os alunos universitários e cursistas que necessitam do transporte diário até a cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento, suplementada ou alterada se necessário.

Art. 3º - A entidade deverá prestar contas a cerca dos recursos recebidos no Sistema de Informação de Transferência - SITI, nos termos da Resolução 28/2011 e 48/2014 e Instrução Normativa 81/2014, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, e também nos termos da Lei Federal 13.019/2014, 13.204/2015 e Decreto 041/2017 que regulamentam a Lei Federal 13.019 e 13.204 no âmbito do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 912/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

Edição 11.763

